

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                |            |               |                     |              |          |              |                       |           |
|--|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO,<br>228, CENT |            |               |                     |              |          |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                     |            |               |                     |              |          |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                  |            |               |                     |              |          |              |                       |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo      | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 304  | 24/10/2022 | 1.031.030/202 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 5.000,00 | 24/10/2022   | DECRETO: 1.846        | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                         | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |  |   |          |        | <b>5.000,00</b> |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social |  |   |          |        | 5.000,00        |
|  | 2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE |   |          |        | 5.000,00        |
| Nº Solic.: 24 Criar                          |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 5.000,00        |
| Total:                                       |  |   |          |        | 5.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |  |   |          |        | <b>5.000,00</b> |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social |  |   |          |        | 5.000,00        |
|  | 2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE |   |          |        | 5.000,00        |
| Nº Solic.: 25 Reduzir                        |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 5.000,00        |
| Total:                                       |  |   |          |        | 5.000,00        |

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
Código Identificador:4D5958F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/11/2022. Edição 2911  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>